TCs-014724.989.26; 015127.989.26-7; 015162.989.26-3 e 015439.989.26-0

A C O R D Ã O

TC-014724.989.26-4 (ref. TC-000497.989.26-9)

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/06/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-11.

TC-015127.989.26-7 (ref. TC-000497.989.26-9)

Recorrente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/06/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZX3X-5OBY-7DSF-DCDB

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-11.

TC-015162.989.26-3 (ref. TC-000497.989.26-9)

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/07/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-11.

TC-015439.989.26-0 (ref. TC-000497.989.26-9)

Recorrente: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga – AME Votuporanga.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Amaro Ricardo Queiroz Rodero (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/07/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZX3X-5OBY-7DSF-DCDB

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. SERVIÇOS DE SAÚDE. AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. REPLICAÇÃO DO VÍCIO DO INSTRUMENTO PRINCIPAL. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra as duas decisões de primeiro grau.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.
São Paulo, 09 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZX3X-5OBY-7DSF-DCDB